



CAMPANHAS E SORTEIOS

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
VENDEDOR INDICADOR**

1. OBJETIVO

1.1. A campanha **Vendedor Indicador AUTOP 2026** tem como objetivo incentivar os vendedores das distribuidoras participantes e/ou empresas associadas ao Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA a convidarem profissionais do setor automotivo para visitar a AUTOP 2026.

1.2. Será premiado o vendedor que obtiver o maior número de visitantes válidos vinculados ao seu Código de Identificação, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2. EMPRESA PROMOTORA

2.1. A campanha é promovida pela **Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços – ASSOPEÇAS**, inscrita no CNPJ nº **11.088.457/0001-16**, com sede na Rua Antenor Frota Wanderley, nº 535, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-350, integrante do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA e realizadora da AUTOP 2026.

3. PERÍODO E LOCAL

3.1. A campanha será realizada no período de **19 de maio de 2026 a 22 de agosto de 2026**, encerrando-se às **18h** do último dia da **AUTOP 2026**, quando terá início o processo de validação da classificação final e homologação do vendedor vencedor.

3.2. A AUTOP 2026 será realizada de **19**

a 22 de agosto de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Avenida Washington Soares, nº 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

3.3. A apuração ocorrerá após o encerramento do evento, com base nos registros oficiais do sistema de credenciamento e controle de acesso.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão participar vendedores vinculados às distribuidoras participantes e/ou empresas associadas ao Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, incluindo profissionais de vendas internas, externas, atendimento, relacionamento comercial ou funções correlatas.

4.2. O participante deverá manter vínculo com a empresa informada em seu cadastro durante toda a campanha, podendo a Comissão Organizadora solicitar documentos comprobatórios a qualquer momento.

4.3. A participação é pessoal e intransferível, não sendo permitida a transferência de cadastro, Código de Identificação, indicações ou pontuação entre participantes.

5. COMO PARTICIPAR

5.1. O vendedor deverá realizar seu cadastro por meio do link oficial da campanha: <https://sincopecasce.tcsdigital.com.br/digital2/CrdInscricao?ID=MzA5NzxsMg==>

5.2. Após a confirmação do cadastro, o

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

vendedor receberá um **Código de Identificação**, exclusivo, pessoal e intransferível, composto por 11 (onze) caracteres alfanuméricos.

5.3. O Código de Identificação deverá ser compartilhado com clientes, parceiros comerciais e demais profissionais do setor automotivo que o vendedor desejar convidar para visitar a AUTOP 2026.

5.4. O visitante deverá realizar seu credenciamento por meio do **link oficial de inscrição da AUTOP 2026**, disponível em: <https://sincopecasce.tcsdigital.com.br/digital2/CrdInscricao?ID=MzA5Nzs4>

No ato do credenciamento, deverá informar corretamente o **Código de Identificação do Vendedor** no campo específico do formulário.

5.5. O preenchimento incorreto, incompleto ou a ausência do **Código de Identificação do Vendedor** impedirá a vinculação da inscrição ao respectivo vendedor, podendo essa informação ser corrigida pelo visitante mediante atualização do seu cadastro.

5.6. A simples realização do credenciamento não gera pontuação.

5.7. A indicação somente será considerada válida quando o visitante:

- realizar seu credenciamento na AUTOP 2026;
- informar o **Código de Identificação do Vendedor**;

- comparecer ao evento; e
- realizar o check-in oficial.

6. QUEM PODE SER INDICADO

6.1. Poderão ser indicados profissionais vinculados ao setor automotivo, incluindo, mas não se limitando a:

- proprietários, sócios, gestores e colaboradores de lojas de autopeças, motopeças e centros de distribuição;
- profissionais de oficinas mecânicas, centros automotivos, retíficas, empresas de reparação e manutenção automotiva;
- profissionais de distribuidoras, fabricantes, importadores, representantes comerciais e concessionárias;
- profissionais de empresas de acessórios, equipamentos, ferramentas, pneus, baterias, lubrificantes e demais fornecedores de produtos e serviços para o mercado automotivo;
- gestores de frotas, transportadores, cooperativas e empresas de logística;
- estudantes, professores, pesquisadores e instituições de ensino com atuação nas áreas relacionadas ao setor automotivo;
- profissionais da imprensa especializada, influenciadores e criadores de conteúdo do segmento automotivo; e
- demais profissionais ou empresas

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

com atuação relacionada à cadeia produtiva e ao mercado de reposição automotiva.

- 6.2.** A Comissão Organizadora poderá solicitar informações complementares para validar o vínculo do visitante com o setor automotivo, desconsiderando inscrições que não atendam aos objetivos da campanha.

7. VALIDAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 7.1.** Será considerada válida a indicação do visitante que atender aos requisitos estabelecidos no item **5.7** deste Regulamento.
- 7.2.** A simples realização do credenciamento não gera pontuação.
- 7.3.** Cada visitante válido corresponderá a **01 (um) ponto** para o vendedor cujo **Código de Identificação do Vendedor** constar em seu cadastro no momento da apuração da campanha.
- 7.4.** Cada visitante poderá gerar pontuação para apenas **01 (um) vendedor**, não sendo permitida a transferência da pontuação entre participantes.
- 7.5.** A pontuação será apurada exclusivamente com base nos registros oficiais do sistema de credenciamento e controle de acesso da AUTOP 2026.

8. APURAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1.** A classificação dos participantes será definida com base no número total de visitantes válidos vinculados ao

Código de Identificação do Vendedor, conforme os registros oficiais do sistema de credenciamento e controle de acesso da AUTOP 2026.

- 8.2.** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, auditar os cadastros, registros de credenciamento e check-ins, desconsiderando indicações que apresentem inconsistências, informações falsas ou indícios de fraude.

- 8.3.** Será declarado vencedor o vendedor que obtiver o maior número de visitantes válidos ao término da campanha.

- 8.4.** Em caso de **empate na classificação final**, será realizado sorteio entre os participantes empatados, conduzido pela Comissão Organizadora, em ato público durante a apuração da campanha.

9. PREMIAÇÃO

- 9.1.** O vendedor classificado em primeiro lugar fará jus a **01 (uma) premiação** no valor bruto de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
- 9.2.** A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua cessão, transferência ou substituição por outro prêmio ou benefício
- 9.3.** O pagamento da premiação será realizado em até **5 (cinco) dias** após a homologação oficial do resultado da campanha, mediante apresentação da documentação solicitada pela Comissão Organizadora.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

9.4. O pagamento do prêmio será realizado por **PIX, transferência bancária** ou outro meio de pagamento legalmente admitido, em conta bancária de titularidade do vencedor, mediante apresentação da documentação exigida neste regulamento.

9.5. Caso o vencedor não apresente a documentação necessária ou deixe de atender às exigências previstas neste Regulamento, perderá o direito à premiação, sendo convocado o participante classificado na posição imediatamente subsequente.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado da campanha, a qualquer tempo, o participante que:

- prestar informações falsas, incompletas ou inexatas;
- utilizar dados de terceiros sem autorização;
- tentar manipular o sistema de credenciamento, a pontuação ou o resultado da campanha;
- praticar fraude, simulação, conluio ou qualquer outro ato que comprometa a lisura, a transparência ou a igualdade entre os participantes;
- deixar de comprovar, quando solicitado, o vínculo com a empresa informada em seu cadastro;
- descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento.

10.2. Não serão consideradas válidas para fins de pontuação as indicações de

visitantes que:

- não atendam aos requisitos previstos no item 5.7 deste Regulamento;
- não possuam vínculo com o setor automotivo, quando constatado pela Comissão Organizadora;
- apresentem informações falsas ou inconsistentes que impeçam sua validação.

10.3. A desclassificação poderá ocorrer antes ou após a divulgação do resultado da campanha. Nessa hipótese, o participante perderá o direito à premiação, sendo convocado o classificado na posição imediatamente subsequente, desde que atenda às disposições deste Regulamento.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. O resultado oficial da campanha será divulgado após a conclusão da auditoria e homologação pela Comissão Organizadora, por meio dos canais oficiais da AUTOP 2026 e do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA.

11.2. O vencedor será comunicado por meio dos contatos informados em seu cadastro, podendo a comunicação ser realizada por telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens.

11.3. Para o recebimento da premiação, o vencedor deverá apresentar:

- documento oficial de identificação com foto;

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

- CPF;
- comprovante de vínculo com a empresa informada em seu cadastro, quando solicitado;
- dados bancários para pagamento; e
- assinatura do respectivo recibo de quitação.

11.4. Caso o vencedor não apresente a documentação solicitada ou deixe de atender às exigências previstas neste Regulamento, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, perderá o direito à premiação, sendo convocado o participante classificado na posição imediatamente subsequente.

12. USO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O vencedor autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de seu nome, imagem, voz, cargo e empresa pelo Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA para divulgação institucional da campanha, da AUTOP 2026 e de ações relacionadas ao evento, em quaisquer meios de comunicação, impressos ou digitais, sem que isso gere direito a qualquer remuneração ou indenização.

12.2. Os dados pessoais dos participantes e visitantes serão tratados pela ASSOPEÇAS exclusivamente para fins de execução desta campanha e da AUTOP 2026, incluindo credenciamento, validação das indicações, apuração dos resultados, comuni-

cação com os participantes, entrega da premiação e cumprimento de obrigações legais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta campanha é gratuita e implica a plena ciência e aceitação das disposições previstas neste Regulamento.

13.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de conexão com a internet, indisponibilidade de equipamentos ou sistemas, preenchimento incorreto dos dados cadastrais, informação incorreta do Código de Identificação do Vendedor, ausência de check-in ou não comparecimento do visitante à AUTOP 2026.

13.3. A campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, caso fortuito, determinação de autoridade competente, impossibilidade técnica ou operacional, ou em decorrência do cancelamento ou alteração da realização da AUTOP 2026, mediante divulgação pelos canais oficiais.

13.4. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar auditorias e adotar as medidas necessárias para verificar a veracidade das informações prestadas e assegurar a lisura da campanha.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:



Feira Nacional de Autopeças, Motopeças,
Acessórios, Equipamentos e Serviços.

2026

19 a 22
agosto

4º a 6º:
15h às 21h
Sábado:
14h às 19h

Centro
de Eventos
do Ceará

REGULAMENTO DA CAMPANHA VENDEDOR INDICADOR

- 13.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da boa-fé, da transparência, da isonomia e da legalidade.
- 13.6.** A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento não constituirá renúncia de direito, nem impedirá a Comissão Organizadora de exigir seu fiel cumprimento a qualquer tempo.
- 13.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Regulamento.
- 13.8.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais da AUTOP 2026 e permanecerá válido durante todo o período de realização da campanha.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2026.

**ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS - ASSOPEÇAS
CNPJ nº 11.088.457/0001-16
Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos - SSA**

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:





Feira Nacional de Autopeças, Motopeças,
Acessórios, Equipamentos e Serviços.

2026

19 a 22
agosto

4º a 6º:
15h às 21h
Sábado:
14h às 19h

Centro
de Eventos
do Ceará

REGULAMENTO DA CAMPANHA
VENDEDOR INDICADOR

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E QUITAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do docu-
mento de identidade nº _____, vinculado(a) à em-
presa _____

, declaro, para os devidos fins, que recebi da **Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços - ASSOPEÇAS**, promotora da campanha "**Vendedor Indicador AUTOP 2026**", a premiação no valor bruto de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme previsto no respectivo Regulamento.

Declaro que o pagamento foi realizado por meio de _____,
em **//2026**, mediante crédito efetuado na conta bancária/chave PIX
de minha titularidade, conforme comprovante de pagamento nº _____,
dando plena quitação ao valor recebido.

Declaro, ainda, que recebi integralmente a referida premiação, conferindo à ASSO-
PEÇAS plena, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento previsto no Regula-
mento da campanha, nada mais tendo a reclamar a esse título, ressalvadas apenas as
obrigações que, por sua natureza, permaneçam vigentes.

Declaro estar ciente de que a presente premiação possui caráter exclusivamente pro-
mocional, não gerando qualquer vínculo empregatício, societário, previdenciário ou
de qualquer outra natureza com a Empresa Promotora.

Autorizo, de forma gratuita, a utilização do meu nome, imagem e voz para divulgação
institucional da campanha "**Vendedor Indicador AUTOP 2026**", da **FEIRA AUTOP
2026** e de ações correlatas, nos termos previstos no Regulamento.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

VENCEDOR

Assinatura:

Nome:

CPF:

Empresa:

EMPRESA PROMOTORA

ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS
- ASSOPEÇAS

Representante:

Cargo:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:





ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO
E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:



VEÍCULO OFICIAL:



REVISTA OFICIAL:



PARCEIROS DE MÍDIA:

